



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial 01 (um) assistente social, padrão 6, classe A – R\$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em turnos alternados manhã e tarde, para atuar na rede municipal de ensino durante o corrente ano letivo, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste conforme a política salarial do Município.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*JUSTIFICATIVA*

*PROJETO LEI Nº 26/2022*

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando que o assistente social é o responsável por orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional;*

*Considerando a demanda de alunos e a necessidade de atender a educação inclusiva;*

*Considerando que não há disponibilidade destes no momento e, nem motivação para concurso ou nomeação;*

*Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*